



Folha: 97
Processo: 017/2017
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA

OFÍCIO Nº 023/2017-CPL/PMC

Carolina/MA, 16 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
ÁLVARO VALADÃO BORGES NETO
Procurador Geral do Município
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Assunto: Exame e Aprovação da Minuta de Edital

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **Processo Administrativo nº 017/2017-PMC**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição de **Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal de Carolina**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, para **exame e aprovação da Minuta de Edital**, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”

“(...)”

“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Após, solicitamos que encaminhe o Processo para a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, para **AUTORIZAÇÃO** da fase externa da licitação.

Respeitosamente,

DANIEL ESTEVES GUIMARAES
Pregoeiro



Política: 98
Processo: 017/2017
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Gabinete do Prefeito

CNPJ12.081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

PORTARIA Nº. 033/2017/PREF/GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Daniel Esteves Guimarães**, como **Pregoeiro**, **Katia Lima Vilas Boas e Patricia Lima Coelho**, como membros da equipe de apoio na abertura de processos destinados à aquisição de bens e serviços comuns, através do procedimento Licitatório Pregão-Presencial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2017.


Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carolina – Ma Praça Alípio Carvalho nº 50, Centro CEP 65.980-000.

Certificado

Certificamos que DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

Participou do Curso PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO INCLUINDO A
DEFESA DO PREGOEIRO PERANTE O TCU

Ministrado por ALEXANDRE CAIRO

No período de 23 A 25 DE MARÇO DE 2011

Com duração de 24 HORAS

São Luis /MA, 25 de março de 2011

Apresentador

Diretora da TREIDE



TREIDE
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Por: 99
Data: 01/07/2011
Assinatura: [Handwritten Signature]

PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO INCLUINDO A DEFESA DO PREGOEIRO PERANTE O TCU CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I**Parte Geral**

1. Introdução
2. Contextualização do pregão no Brasil
3. Normatização do Pregão
4. Comentários às alterações decorrentes da conversão da Medida Provisória nº 2.182-18, de 2001 na Lei nº 10.520, de 2002.
5. Validade dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, após a conversão da Medida Provisória nº 2.182-18, de 2001 na Lei nº 10.520, de 2002.
6. Reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal nas Licitações
7. Utilização do Pregão: Obrigatoriedade ou Facultade?
8. Princípios
9. Características peculiares do pregão
10. Escolha da Melhor forma: (Presencial ou Eletrônica)? Aspectos a serem analisados.

Conceitos**Bens e Serviços Comuns**

1. Conceito de bens e serviços comuns
2. A Relação em anexo ao Decreto nº 3.555, de 2002 é pertinente? É taxativa ou exemplificativa? Atinge as aquisições pela forma eletrônica?
3. Bens inkomuns
4. Vedações legais à contratação por pregão
5. Bens de Informática podem ser comprados por pregão? O problema do Processo Produtivo Básico

Processo Licitatório - Documentos Necessários

1. Decorrentes da Lei nº 10.520, de 2002
2. Decorrentes do Decreto nº 3.555, de 2000
3. Decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal

MÓDULO II**Fase Interna**

1. Preparando a Licitação
2. Exigências a serem observadas
3. Atribuições da Autoridade Competente
4. O Pregoeiro e suas atribuições
5. O Edital

Pregão Presencial - Fase Externa

1. Convocação dos Interessados
2. Publicação do Aviso
3. Etapa Competitiva
4. Sessão Pública do Pregão Presencial
5. Tratamento diferenciado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)
6. Habilitação
7. Oportunidade legal para saneamento documental das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - limites impostos ao poder saneador
8. Momento da apresentação documental para as

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9. Recursos no Pregão Presencial
10. Adjudicação e Homologação
11. Penalidades
12. Revogação e Anulação

**Pregão Eletrônico - Forma Virtual de Licitar
Decreto nº 5.450, de 31/5/2005**

1. O Governo Federal poderá ceder o uso de seu sistema a outro órgão ou entidade dos demais poderes e para os demais entes?
2. Credenciamento
3. O que fazer em caso de perda da senha ou quebra de sigilo?
4. Quem indica o provedor do sistema e providencia o credenciamento do pregoeiro e de sua equipe de apoio?
5. Equipamentos necessários: computador, linhas telefônicas disponíveis, etc.
6. Objeto
7. O Edital
8. Dados que deverão conter o Aviso do Edital
9. Horário padrão a ser adotado no pregão eletrônico
10. No pregão eletrônico, como se opera a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, de que trata a Lei nº 10.520, de 2002
11. Fornecimento e cobrança do Edital
12. Restrições legais.

MÓDULO III**Pregão Eletrônico - Fase Externa**

1. Publicidade
2. Impugnação do Edital
3. Sessão Pública do Pregão
4. O problema da desconexão - responsabilidades
5. Abertura da Sessão
6. Propostas e Lances
7. Se houver Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte?
8. Tratamento diferenciado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)
9. Os sistemas eletrônicos já estão preparados para os novos critérios exigidos pela Lei Complementar?
10. Exigências para a Habilitação
11. Em que momento o licitante deverá apresentar os documentos originais ou cópias?
12. Como se opera a verificação da regularidade da habilitação? Os documentos podem seguir via fac-símile?
13. Oportunidade legal para saneamento documental das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - limites impostos ao poder saneador
14. Momento da apresentação documental para as

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

15. Como são encaminhadas as planilhas, quando exigidas no edital?
16. A impessoalidade (Vantagem do Pregão Eletrônico)
17. Formas de se encerrar a fase de lances no pregão eletrônico incompatibilidades do sistema com o Decreto que regulamenta o pregão eletrônico
18. Negociação
19. Fase de Julgamento

MÓDULO IV**Recursos e Penalidades**

1. A Interposição de Recursos no Pregão Eletrônico.
2. Penalidades
3. Homologação e Adjudicação

MÓDULO V**A Defesa do Pregoeiro Perante o TCU****1. - Noções**

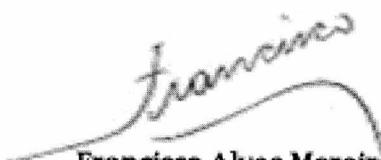
- 1.1 - órgãos de controle externo
- 1.2 - a ampla defesa e o contraditório
- 1.3 - tipos de controle - legalidade, legitimidade e economicidade.
- 1.4 - quando as decisões do TCU serão vinculantes?
- 1.5 - jurisdição do TCU - quem está submetido ao seu controle?
- 1.6 - competência do TCU - estruturação sistêmica
- 1.7 - Solidariedade na condenação
- 1.8 - da execução das decisões - eficácia de título executivo
2. - Direitos do servidor perante o TCU
- 2.1 - prestar informações
- 2.1.2 - cuidados a serem tomados pelos servidores
- 2.1.3 - a função do parecer jurídico
- 2.1.4 - a responsabilização do parecerista - argumentos aceitáveis para a defesa
- 2.1.5 - consulta ao TCU - requisitos para a consulta?
- 2.1.6 - defesas processuais dilatórias
- 2.1.7 - citação
- 2.1.8 - a audiência
- 2.1.9 - alegações de defesa
3. - Recursos cabíveis no TCU
- 3.1 - tipos recursais
- 3.2 - pressupostos recursais
- 3.2 - aplicação dos recursos
- 3.3 - a quem serão dirigidos?
- 3.4 - competência das câmaras e do plenário
- 3.5 - prazos recursais
- 3.6 - diferenças práticas entre prestação de informações e recursos
- 3.7 - o recurso ao TCU inibe a entrada com recursos no Poder Judiciário?
- 3.8 - aplicação de multas pelo TCU

I ENCONTRO MARANHENSE de Licitações e Contratos

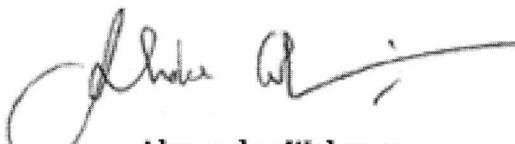
CERTIFICADO

O Tribunal de Contas da União, a Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo, certificam que DANIEL ESTEVES GUIMARÃES, participou do I ENCONTRO MARANHENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizado em São Luís-MA, no período de 28 a 29/04/2014, com carga horária de 16 horas.

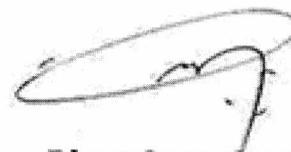
São Luís(MA), 29/04/2014


Francisco Alves Moreira

Chefe da CGU-Regional MA


Alexandre Walraven

Secretário de Controle Externo


Edmar Serra Cutrim

Presidente TCE/MA

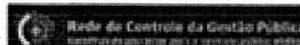
Apoio

Controladoria-Geral do
Município de São Luís

Realização


TRIBUNAL DE CONTAS


TCU


Rede de Controle da Gestão Pública
Instituições parceiras para o controle público estadual

Controladoria-Geral
da União


GOVERNO FEDERAL
BRASIL
SAZ BOM E BOM SEM BRIGADA

Página: 100
Processo: 017/2014
Rubrica: 